



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 057/2021, DE 13 DE JUNHO DE 2024	1
PORTARIA Nº 058/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2024	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 109/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.....	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024	2
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024.....	5
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024.....	5
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024.....	6
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024.....	6
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024.....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 057/2021, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Servidora que Responde pelo expediente de Fiscal de Contratos, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Art. 1º – EXONERAR, a servidora, ALANA BARROS VIEIRA, que responde pelo expediente de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
aos 13 dias do mês de Junho de 2023

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Designar Servidor para Responder pelo expediente de Fiscal de Contratos, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora, GABRIEL LEMOS BARBOSA, para responder pelo expediente de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação deste Município. Sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
aos 14 dias do mês de Junho de 2024

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIARIA Nº 109/2024 DE 12 DE
JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021, regulamentada pelo decreto 030/2023 de 20 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
MATRICULA	Secretario de Educação
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia) diária
PERIODO	12/06/2024.
VALOR	R\$ 115.00 (cento e quinze reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas - Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Guaraí Tocantins para participar do Treinamento para a 1º Etapa de Coleta (Matrícula Inicial) do Censo Escolar 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 12 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 101/2024**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTO CAVALGADA PK FEST 2024, NOS DIAS 20 A 23 DE JUNHO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de serviço. Segue abaixo as quantidades pretendida.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	DIARIA	110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E BRIGADISTA DURANTE O EVENTO CAVALGADA PK FEST 2024, NOS DIA 20 A 23/06/2024 EQUIPE COM: BRIGADISTA, ANGENTE PM e SEGURANÇAS.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A contratação de uma empresa especializada em segurança privada para o evento Cavalgada PK Fest 2024 é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes. Considerando a grande afluência de público esperada para os dias 20 a 23 de junho, é imperativo que a organização do evento priorize a implementação de um sistema de segurança robusto e eficiente. A presença de profissionais qualificados e experientes no campo da segurança privada é crucial para prevenir incidentes, gerenciar multidões e responder prontamente a qualquer situação de emergência que possa surgir. Além disso, a empresa contratada deve fornecer equipamentos de segurança de última geração e garantir a cobertura completa do evento, incluindo períodos diurnos e



noturnos, para assegurar um ambiente seguro e protegido. A Secretaria Municipal de Agricultura de Presidente Kennedy-TO reconhece a importância de tal serviço, não apenas para a proteção do patrimônio e dos participantes, mas também para manter a ordem e a tranquilidade durante o evento, contribuindo assim para o sucesso e a reputação positiva da Cavalgada PK Fest. Portanto, a justificativa para a contratação de uma empresa especializada em segurança privada está alinhada com as melhores práticas de gestão de eventos e com o compromisso da Secretaria com a segurança pública.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Presidente Kennedy-TO de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/e> no Diário Oficial do Município, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, **até o dia 19 de junho de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site

www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional



de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será

precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá



ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 14 de junho de 2024.

Antônio Lemos Neto

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW da cantora "TÂNIA CASTRO", para o evento do DIA DO EVANGÉLICO na cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 14 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 12 de junho de 2024.

João Batista Alves Cavalcante

Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW do cantor "MOYSÉS DI CARVALHO", para o evento do DIA DO EVANGÉLICO na cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 15 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 13 de junho de 2024.

João Batista Alves Cavalcante



Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do Show da cantora "ROSILENE MARTINS" e Banda, para o evento do DIA DO EVANGÉLICO na cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 14 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 13 de junho de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW do cantor "PAULO ANDRÉ" e Banda, para o evento do DIA DO EVANGÉLICO na cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 14 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 13 de junho de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A

Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do Show do cantor "SAMUEL BOZZA" e Banda, para o evento do DIA DO EVANGÉLICO na cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 14 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 13 de junho de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONTRATADA: NB CIA DE RODEIO SHOW LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 46.608.739/0001-81, estabelecida à RODOVIA BR 242, CHÁCARAS 20, 38 E 39, KM 405,680, S/N, LOTEAMENTO SETOR SANTA LUZIA, CEP: 77.402-970, GURUPI- TO.

VALOR: R\$ 128.900,0000 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A CAVALGADA PK FEST 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.

CONTRATADA: NB CIA DE RODEIO SHOW LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º 46.608.739/0001-81.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 14/06/2024 a 30/06/2024.

Presidente Kennedy - TO, em 14 de junho de 2024.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO